

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ESCOLA PROFISSIONAL DE TOMAR

E O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Considerando o protocolo de cooperação celebrado, em 19 de dezembro de 2014, entre a Escola Profissional de Tomar, adiante designado por EPT, neste ato representada pelo seu Diretor, Horácio Dias Gomes da Silva, e o Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, é celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objetivo

O objetivo da presente adenda é o de estabelecer formalmente e, para o ano de 2018, a parceria entre a EPT e o IPT, nomeadamente no que diz respeito à formação ministrada aos alunos de artes gráficas da EPT.

Cláusula 2.ª

Execução

A consubstanciação desta parceria assenta na promoção de atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos das duas instituições, designadamente no âmbito da formação e demais projetos de interesse comum.

2/3
R
E

Cláusula 3.ª

Atividades a desenvolver

O IPT compromete-se a proporcionar formação aos alunos da EPT do primeiro e segundo ano, nas seguintes áreas:

- Primeiro ano (14 alunos)
OFFSET – 24 horas (professor Miguel Sanches)
- Segundo ano (11 alunos)
CTP – 3 horas (professor Rui Proença)
TAMPOGRAFIA – 12 horas (professora Paula Pinto)
SERIGRAFIA – 15 horas (professor Luís Oliveira)
OFFSET – 21 horas (professor Miguel Sanches)

Cláusula 4.ª

Avaliação

O IPT compromete-se a proceder, em conjunto com o professor da disciplina, à avaliação qualitativa e quantitativa das competências adquiridas pelos alunos da EPT.

Cláusula 5.ª

Obrigações financeiras

A EPT compromete-se a remunerar a formação de 75 horas num total de 2535,00€, e também a totalidade dos consumíveis necessários ao funcionamento da formação, orçamentados em 118,84€ para o primeiro ano e 515,01€ para o segundo ano (total de 633,85€). O valor total desta ação de formação (horas ministradas + consumíveis) é de 3168,85€.

Cláusula 6.ª
Responsabilidade

A EPT responsabiliza-se por todas as despesas de reparação dos danos comprovadamente causados por utilização não autorizada, indevida ou abusiva por parte dos seus alunos, nas instalações ou equipamentos do IPT.

Cláusula 7.ª
Início e vigência

A presente adenda entre em vigor na data da sua celebração, e vigorará pelo período de um ano, ou até que qualquer uma das partes decida fazê-lo cessar, dando para isso conhecimento à outra parte, através de carta registada, com uma antecedência de 90 dias. Esta situação não poderá, porém, prejudicar o integral e pontual cumprimento dos compromissos já assumidos, mesmo que se prolonguem para além da data da cessação do protocolo.

Tomar, 11 de outubro de 2017

Escola Profissional de Tomar
Diretor Executivo

E.P.T. - Ensino Profissional de Tomar, Lda.
Cont. 201 407 899 326
Av. Cândido Madureira, 120
Dr. Horácio Dias Gomes da Silva
2000-531 Tomar
Escola Profissional de Tomar

Instituto Politécnico de Tomar

Presidente

INSTITUTO POLITÉCNICO
TOMAR

Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

